

PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Sandro Rogério Rodrigues Batista	Processo: 202300010003067
Endereço: Av. SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA	CNPJ do FMS: 11.457.539/0001-90
Gestor: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA	
Endereço: 82, R, MISAEL MACHADO 2, CENTRO – CEP: 75955-000	
Dados bancários: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA: 4475 CONTA: 71122-9 OPERAÇÃO: 006	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: UBS DA FAMÍLIA IV ETAPA I – INDIARA-GO		CNES: 2535734
Endereço: AV. JANDAIA, Q.52, VILA INDIARA		
Cidade: INDIARA	Esfera Administrativa: PÚBLICA Natureza: ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA	
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia ☐ Outros:		

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS DA FAMÍLIA IV ETAPA I – INDIARA-GO	Período de execução: 1 ano	
	Início: 10/2023	Término: 03/2024
Identificação do objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS DA FAMÍLIA IV ETAPA I – INDIARA-GO		
Justificativa: Indiara está inserido no bioma Cerrado, no estado de Goiás, Centro-Oeste brasileiro. Com população 85,15% urbana, o município possui 15.611 habitantes (IBGE 2019) e se Localiza na Microrregião do Vale do Rio dos Bois, com 956,48 km² de extensão territorial. O objeto deste plano de trabalho, propõe ações de intervenção para qualificação do atendimento à clientela do SUS, fortalecendo as funções sociais da administração pública para com a responsabilidade pela saúde pública (coletiva) no município. O público alvo da presente proposta, é de forma direta toda a população de Indiara, com ênfase na população mais vulnerável socioeconomicamente no arranjo populacional da comunidade por meio do objeto desta emenda. Com o crescimento da população e diversificação de atividades econômicas, o agravamento e intensificação das epidemias e outras enfermidades e endemias, a demanda pelos serviços do SUS tem crescido de forma considerável. O município possui estabelecimentos de saúde que prestam diversos serviços à população, inclusive no Distrito de Carlândia. Com objetivo de melhorar e desenvolver as condições socioeconômicas, de qualidade de vida e a promoção da saúde e bem-estar da população desta localidade, a aplicação dos recursos de emenda parlamentar irão atuar no combate às fragilidades, especificamente, no que diz respeito ao fortalecimento da rede assistencial de saúde, ampliando e fortalecendo as políticas públicas de atenção à saúde da população. Justifica-se assim a necessidade da execução do presente objeto de emenda parlamentar através da REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE, afim de garantir infraestrutura física adequada para os serviços ofertados na localidade. A habilitação do recurso de emenda parlamentar é importante para o município pois a partir das benesses decorrentes poderá desenvolver melhor as atividades de atenção, prevenção e combate às endemias de acordo com os diagnósticos levantados. Neste contexto, é importante garantir a implementação de políticas públicas que visem à valorização da qualidade de vida da população, principalmente no que tange aos serviços essenciais de saúde. Pelas razões explícitas, está claro o interesse da administração pública municipal, bem como da Estadual, pela promoção do acesso de qualidade aos serviços de saúde oferecidos no município.		

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 – Internação hospitalar			
Parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade 20	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada -			
Meta – 100% da capacidade			

ATENDIMENTO	
Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimento de urgência/emergência	00
Atendimento ambulatorial – consultas	253
Procedimentos cirúrgicos	07
SADT – radiologia	00
SADT – análises clínicas	00
SADT – Eletrocardiografia	00
SADT – Ultrassonografia	00
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	00
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	00
Psicologia (profissionais contratados)	-
Serviço Social (profissionais contratados)	00

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 400.000,00	Valor Mensal:
------------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2022		ANO: 2023	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro	-	Janeiro	
Fevereiro	-	Fevereiro	-
Março	-	Março	-
Abril	-	Abril	-
Maio	-	Maio	-
Junho	-	Junho	-
Julho	-	Julho	-
Agosto	-	Agosto	-
Setembro	-	Setembro	-
Outubro	-	Outubro	R\$ 400.000,00
Novembro	-	Novembro	-
Dezembro	-	Dezembro	-

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas pelo Proponente.
- III – Realizar os repasses dos recursos recebidos da concedente a unidade assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde

8.2 – Do Fundo De Saúde

- I – Firmar instrumento jurídico com a Proponente para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Proponente em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde;

8.3 – Da Unidade Assistida

- I – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas, as vagas disponibilizadas deverão ser ocupadas a critério da SMS, inexistindo recusa por parte da entidade assistida, sob pena de abertura de processo de irregularidades e/ou medidas judiciais cabíveis.
- II – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do Projeto em:
 - a) taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b) pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d) finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e) atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f) despesas com publicidade;
 - g) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
 - h) despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.
- III – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
- IV – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos repassados pela Concedente, a cada 6 parcelas;
- V – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente, aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DA UNIDADE ASSISTIDA

Na qualidade de representante legal da Unidade Assistida, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde - FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Indiara-GO 14/09/2023.


TEREZINHÁ DE LOURDES CUNHA E SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11 – DECLARAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretária Municipal de Saúde interveniente, devidamente qualificada neste plano de trabalho, declaro estar ciente do teor do presente e de acordo com o mesmo.

Indiara-GO 14/09/2023.


TEREZINHÁ DE LOURDES CUNHA E SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

